

Lei nº 44

educação, 1950

MPN 3216

Dispõe sobre criação de escolas e
de cargo de professora.

O povo do Município de Itabrito,
por seus representantes na Câmara, decidiu e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste município
uma escola rural, localizada em "Portais", distrito
de São João do Monte.

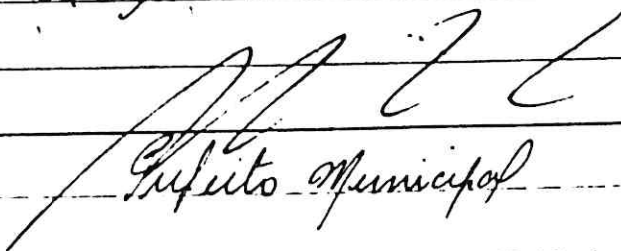
Art. 2º - Fica criado, no quadro
do funcionalismo municipal, mais um cargo de
professora com os vencimentos mensais de Cr\$ 500,00
(quinhentos cruzeiros).

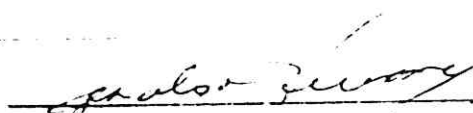
Art. 3º - Para atender às despesas
com as medidas determinadas nesta lei, fica

aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil
cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito,
30 de novembro de 1950.


Prefeito Municipal


Secretário